



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

Processo inexigibilidade nº 038/2021

OBJETO: Contratação da empresa para elaboração, Capacitação e Implantação do “Plano Municipal do ICMS Ecológico Especial de Manancial - Pró manancial do Paraná – PMIC Manancial “para a bacia hidrográfica de manancial do município inseridas no recebimento de ICMS Ecológico

1ª via

Lançamento: 01/10/2021

Abertura: 01/10/2021 – 14:00 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES) AMP - FRONTEIRA - () GAZETA - () DIOE - () DOU



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A presente solicitação tem por objeto a Contratação da empresa para elaboração, Capacitação e Implantação do “Plano Municipal do ICMS Ecológico Especial de Manancial - Pró manancial do Paraná – PMIC Manancial “para a bacia hidrográfica de manancial do município inseridas no recebimento de ICMS Ecológico

2- JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da contratação de empresa capacitada para elaboração, Capacitação e Implantação do “Plano Municipal do ICMS Ecológico Especial de Manancial no município, para recuperação de coeficientes a nível estadual, haja visto que a região sudoeste do Paraná possui o maior número de municípios que recebem ICMS Ecológico por manancial do governo.

3- RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

A confecção do presente Termo de Referência é de responsabilidade da servidora SUZAMARA FALEIRO VIEIRA, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Rural Sustentável, cujo contatos para esclarecimentos seguem:

E-mail: suzamara.fvieira@outlook.com

Telefone: 46 999386793

4- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Solicitamos o critério de julgamento POR INEXIGIBILIDADE, haja visto que a empresa apresenta carta de exclusividade para elaboração do plano em questão.

5- SOLICITAÇÃO DE PROSPECTO OU AMOSTRAS

Não se aplica.

6- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

DOCUMENTOS TÉCNICOS DA EMPRESA PARA HABILITAÇÃO:

- Empresa com profissional devidamente habilitado e inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

Não se aplica

7- PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Os serviços deverão ser entregues no **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, de forma **TOTAL**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

Os serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (doze) meses**, que será sua vigência.

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8- LOCAL E FORMA DE ENTREGA

O Plano Municipal desta solicitação deverá ser entregue na Sede da Administração Municipal de forma integral ao fim do prazo de execução.

9- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO

O recebimento dos produtos e serviços, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor abaixo indicado, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

Fiscal: JULIA MORAIS PAIM

CPF: 000.892.980-71

E-mail: suzamara.fvieira@outlook.com

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10- ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS

Os esclarecimentos referentes aos documentos técnicos solicitados, dos produtos e demais especificações técnicas serão efetuadas pelo servidor abaixo indicado:

Esclarecimentos: SUZAMARA FALEIRO VIEIRA

E-mail: suzamara.fvieira@outlook.com

Telefone: 46 99938-6793

11- OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Os produtos e serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
- A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, os serviços de acordo com o plano de trabalho.
- A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias úteis.
- A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

A cobertura das despesas necessárias à aquisição dos produtos correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Departamento de Meio Ambiente, constantes no Orçamento Geral do Município e ainda possível a utilização de recursos de receita livre, que estarão detalhados no Parecer Contábil do processo licitatório.

O valor estimado (global) da presente contratação é de **R\$ 31.710,00 (Trinta e um mil setecentos e dez reais)**.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens.

O valor estimado da contratação fora apurado de acordo com o orçamento da consulta de preços realizadas pela Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável

13- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

As especificações técnicas dos produtos constantes neste termo de referência são apenas requisitos mínimos de qualidade indispensáveis para o fornecimento do produto contratado, não apresentando qualquer menção a marcas específicas.

ITENS						
Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto / serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1		<p>PLANO MUNICIPAL DO ICMS ECOLÓGICO ESPECIAL DE MANANCIAL - PRÓMANANCIAL DO PARANÁ – PMIC</p> <p>Elaboração, Capacitação e Implantação do “Plano Municipal do ICMS Ecológico Especial de Manancial - Prómanancial do Paraná – PMIC Manancial” para a bacia hidrográfica de manancial do município inseridas no recebimento de ICMS Ecológico.</p> <p>* Aferição técnica das variáveis, parâmetros e coeficientes computáveis utilizados e inseridos no cálculo do ICMS Ecológico – categoria Manancial de abastecimento do município.</p> <p>* Elaboração do mapeamento REBAPP – Retificação das Bordas em APP’s – Áreas de Preservação Permanente (nascentes) dos mananciais de abastecimento do município de atualização e aferição/retificação das bordas da área da bacia de contribuição computável no cálculo do ICMS Ecológico do Município.</p> <p>* Elaboração de mapeamentos quadro a quadro REBAPP para Retificação das Bordas em APP’s – Áreas de Preservação Permanente e para Solução de Conflitos em Zoneamentos em Uso e Ocupação do Solo para orientação aos proprietários e produtores rurais que possuem imóveis em conflitos de APP’s, como ferramenta para solução de conflitos nas bacias de mananciais de contribuição de captação de água para abastecimento público e de apoio à segurança, fortalecimento e prevenção contra crise hídrica.</p> <p>* Elaboração do Plano Municipal Especial de Manancial - Prómanancial do Paraná de melhoria da qualidade ambiental para o incremento contínuo dos coeficientes e variáveis qualitativas computáveis no cálculo do ICMS Ecológico de manancial.</p> <p>* Criação dos novos índices REBAPP de apoio ao gerenciamento dos coeficientes e variáveis ambientais municipais: IRQ – Índice REBAPP Quantitativo municipal; IRL - Índice REBAPP Locacional municipal; IRANN – Índice REBAPP de Afloramento Natural de Nascentes do município; – Índice REBAPP Perimetral Linear; MDN – Módulo de Densidade de Nascentes municipal.</p> <p>*Implantação do Grupo Gestor do Índice Ambiental do ICMS Ecológico do município (GGIA).</p> <p>*Capacitação especial: município saber calcular, monitorar, controlar, gerenciar, seus coeficientes e variáveis municipais computáveis no cálculo do ICMS Ecológico.</p> <p>* Metodologia exclusiva para o município gerenciar e monitorar seus coeficientes e variáveis ambientais para cálculos e para a criação e/ou incremento contínuo da % de evolução anual dos seus coeficientes e variáveis ambientais aplicadas ao ICMS Ecológico.</p> <p>*Município deter o conhecimento da dinâmica das variáveis, dos dados, dos cálculos, dos parâmetros e dos coeficientes, para criação de coeficientes (UC’s), monitoramento, acompanhamento, gestão e de solução de conflitos em ICMS Ecológico.</p> <p>* Gerenciamento por parâmetros, variáveis e coeficientes e não</p>	M3	48,00	350,00	16.800,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

	<p>por índices publicados (inovação).</p> <p>* Conhecimento do funcionamento do mecanismo e das fórmulas para o gerenciamento.</p> <p>* Suporte Técnico e de acompanhamento estendido, com apoio ao Monitoramento, Controle e Incremento dos coeficientes do município.</p> <p>* Capacitação para elaboração e encaminhamentos (protocolização) no órgão ambiental de Planos de Aplicação e Relatório Padronizado PMIC de organização e elaboração de documentos e de projetos de ICMS Ecológico municipal.</p> <p>* Implantação das ferramentas do Plano Municipal PMIC do ICMS Ecológico Especial de Manancial – Prómanancial do Paraná.</p> <p>* Capacitação para elaboração e implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC Especial de Manancial – Prómanancial do Paraná/PMIC Manancial.</p>				
TOTAL					16.800,00

14- ANEXOS

Em anexo estão os documentos necessários para subsidiarem o processo licitatório para aquisição dos referidos produtos.

- Orçamentos;
- Documentos fiscais e trabalhistas, técnicos e carta de exclusividade;

15- GESTÃO E AUTORIZAÇÃO

Estou ciente que fui indicado como **FISCAL** responsável pelos contratos oriundos deste presente Termo de Referência.

Julia Moraes Paim
JULIA MORAIS PAIM
CPF: 000.892.980-71

Este Termo de Referência é exclusivo da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Sustentável. Saliento que são de nossa total **RESPONSABILIDADE**, todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados, bem como a realização e conferência dos orçamentos. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações para realização de processo licitatório.

Julia Moraes Paim
JULIA MORAIS PAIM
 Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Sustentável

Suzamara Faleiro Vieira
SUZAMARA FALEIRO VIEIRA
 Responsável pelo Termo de Referência



14 de setembro de 2021

À Prefeitura Municipal**Proposta técnica especializada:**

Elaboração, Capacitação e Implantação do “**Plano Municipal do ICMS Ecológico Especial de Manancial - Prómanancial do Paraná – PMIC Manancial**” para a bacia hidrográfica de manancial do município inseridas no recebimento de ICMS Ecológico

Registros de criação, autoria, responsabilidade técnica e notória exclusividade:**PMIC, REBAPP e PRÓMANANCIAL DO PARANÁ (PMIC Manancial)**

Plano PMIC registrado – Plano Municipal do ICMS Ecológico – autoria exclusiva PMIC, criação, acervo e responsabilidade técnica registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – sob nº 61.084/1720212576830 – Declaração/Certificação FACIAP de **Exclusividade** PMIC – Plano Municipal do ICMS Ecológico – Nativa do Brasil – Registro CREA nº 61.084.

REBAPP registrado – Retificação de Bordas em APP’s – Áreas de Preservação Permanente e de Solução de Conflitos em Zoneamentos em Uso e Ocupação do Solo – autoria exclusiva REBAPP, criação, acervo e responsabilidade técnica registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – sob nº 61.084/20174739275 – Declaração/Certificação FACIAP de **Exclusividade** PMIC – Plano Municipal do ICMS Ecológico – Nativa do Brasil – Registro CREA nº 61.084.

PRÓMANANCIAL DO PARANÁ - Plano Municipal do ICMS Ecológico Especial de Manancial - registrado – autoria exclusiva PRÓMANANCIAL DO PARANÁ, autoria, criação, acervo e responsabilidade técnica registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – sob nº 61.084/1720214286340 – Declaração/Certificação FACIAP de **Exclusividade** PMIC – Plano Municipal do ICMS Ecológico – Nativa do Brasil – Registro CREA nº 61.084.

Objetivos:

- Aferição técnica das variáveis, parâmetros e coeficientes computáveis utilizados e inseridos no cálculo do ICMS Ecológico – categoria Manancial de abastecimento do município.
- Elaboração do mapeamento REBAPP – Retificação das Bordas em APP's – Áreas de Preservação Permanente (nascentes) dos mananciais de abastecimento do município de atualização e aferição/retificação das bordas da área da bacia de contribuição computável no cálculo do ICMS Ecológico do município.
- Elaboração de mapeamentos quadro a quadro REBAPP para Retificação das Bordas em APP's – Áreas de Preservação Permanente e para Solução de Conflitos em Zoneamentos em Uso e Ocupação do Solo para orientação aos proprietários e produtores rurais que possuem imóveis em conflitos de APP's, como ferramenta para solução de conflitos nas bacias de mananciais de contribuição de captação de água para abastecimento público e de apoio à segurança, fortalecimento e prevenção contra crise hídrica.
- Elaboração do Plano Municipal Especial de Manancial - Prómanancial do Paraná de melhoria da qualidade ambiental para o incremento contínuo dos coeficientes e variáveis qualitativas computáveis no cálculo do ICMS Ecológico de manancial.
- Criação dos novos índices REBAPP de apoio ao gerenciamento dos coeficientes e variáveis ambientais municipais: IRQ – Índice REBAPP Quantitativo municipal; IRL - Índice REBAPP Locacional municipal; IRANN – Índice REBAPP de Afloramento Natural de Nascentes do município; IRPLAN – Índice REBAPP Perimetral Linear; MDN – Módulo de Densidade de Nascentes municipal.
- Implantação do Grupo Gestor do Índice Ambiental do ICMS Ecológico do município (GGIA).
- Capacitação especial: município saber calcular, monitorar, controlar, gerenciar, seus coeficientes e variáveis municipais computáveis no cálculo do ICMS Ecológico.
- Metodologia exclusiva para o município gerenciar e monitorar seus coeficientes e variáveis ambientais para cálculos e para a criação e/ou incremento contínuo da % de evolução anual dos seus coeficientes e variáveis ambientais aplicadas ao ICMS Ecológico.
- Município deter o conhecimento da dinâmica das variáveis, dos dados, dos cálculos, dos parâmetros e dos coeficientes, para criação de coeficientes (UC's), monitoramento, acompanhamento, gestão e de solução de conflitos em ICMS Ecológico.
- Gerenciamento por parâmetros, variáveis e coeficientes e não por índices publicados (inovação).
- Conhecimento do funcionamento do mecanismo e das fórmulas para o gerenciamento.
- Suporte Técnico e de acompanhamento estendido, com apoio ao Monitoramento, Controle e Incremento dos coeficientes do município.
- Capacitação para elaboração e encaminhamentos (protocolização) no órgão ambiental de Planos de Aplicação e Relatório Padronizado PMIC de organização e elaboração de documentos e de projetos de ICMS Ecológico municipal.
- Implantação das ferramentas do Plano Municipal PMIC do ICMS Ecológico Especial de Manancial – Prómanancial do Paraná.

- Capacitação para elaboração e implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC Especial de Manancial – Prómanancial do Paraná/PMIC Manancial.

Atividades a serem realizadas/detalhamento das ações

Capacitação e Implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico Especial de Manancial
1. Orientação para elaboração e publicação do Decreto Municipal de criação do GGIA – Grupo Gestor do Índice Ambiental municipal, e composição dos membros (orientação para composição de integrantes);
2. Publicação do Decreto Municipal de criação do GGIA;
3. Capacitação dos membros do GGIA municipal (presencial e/ou à distância) para a gestão, treinamento, conhecimento e gerenciamento municipal dos Coeficientes e Variáveis através das ferramentas do Plano Municipal PMIC Especial de Manancial – Prómanancial do Paraná/PMIC Manancial;
4. Aferição técnica das variáveis, parâmetros e coeficientes computáveis utilizados e inseridos no cálculo do ICMS Ecológico – categoria Manancial de abastecimento do município.
5. Elaboração do mapeamento mapeamento REBAPP do município de atualização e aferição/retificação das bordas da área da bacia de contribuição computável no cálculo do ICMS Ecológico do município.
6. Elaboração de mapeamentos quadro a quadro REBAPP para Retificação das Bordas em APP's – Áreas de Preservação Permanente e para Solução de Conflitos em Zoneamentos em Uso e Ocupação do Solo, para orientação aos proprietários e produtores rurais que possuem imóveis em conflitos de APP's, como ferramenta para solução de conflitos nas bacias de mananciais de contribuição de captação de água para abastecimento público e de apoio à segurança, fortalecimento e prevenção contra crise hídrica.
8. Criação dos novos índices REBAPP de apoio ao gerenciamento dos coeficientes e variáveis ambientais municipais: IRQ – Índice REBAPP Quantitativo municipal; IRL - Índice REBAPP Locacional municipal; IRANN – Índice REBAPP de Afloramento Natural de Nascentes do município; IRPLAN – Índice REBAPP Perimetral Linear; MDN – Módulo de Densidade de Nascentes municipal.
9. Implantação das ferramentas de gestão do Plano Municipal PMIC Especial de Manancial do ICMS Ecológico para o gerenciamento, controle e evolução dos coeficientes e variáveis ambientais municipais e de monitoramento dos índices publicados.
10. Entrega do PMIC Manancial – Plano Municipal do ICMS Ecológico Especial de Manancial – Prómanancial do Paraná, com ART.

Valor (R\$) e Forma de pagamento:

Duas parcelas no valor de (2x) de R\$ 15.855,00

Sendo a 1ª parcela na entrega do Plano de Trabalho e a 2ª parcela aos 90 dias da assinatura do contrato, mediante a entrega do Plano Municipal PMIC Manancial.

Valor total: R\$ 31.710,00 (Trinta e um mil, setecentos e dez reais).

Período de execução:

- 3 meses - Elaboração, Capacitação e Implantação – Plano Municipal do ICMS Ecológico Especial de Manancial - PMIC Manancial
- E suporte técnico estendido de 6 meses após entrega do Plano Municipal

Marcelo Lubas - Nativa do BRASIL – Registro nº 61.084/CREA-PR

Autoria de Projetos Premiados pelo CREA-PR (2014 e 2017)

Autoria de Técnica Premiada pela Fundação Banco do Brasil como nova Tecnologia Social – Prêmio Fundação BB de Tecnologias Sociais

Autoria de Publicação com obra premiada pelo Ministério da Cultura/Governo Federal: Memória e Sustentabilidade – Prêmio Funarte

Autoria com Notória Especialização em ICMS Ecológico/Certificação FACIAP - Responsável Téc. Nativa do Brasil REBAPP ICMS Ecológico

Autoria e criação do sistema metodológico REBAPP-ICMS Ecológico

Autoria e criação do Plano PMIC – Plano Municipal do ICMS Ecológico para os municípios do Estado do Paraná

Autoria e criação do Programa PRÓMANANCIAL do Paraná

Contatos - Fones: + 55 041 3282-7488 / + 55 041 99637-8863 - E-mail: nativa@nativadobrasil.com.br

Plano PMIC registrado – Plano Municipal do ICMS Ecológico – autoria exclusiva PMIC, criação, acervo e responsabilidade técnica registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – sob nº 61.084/1720212576830 – Declaração/Certificação FACIAP de **Exclusividade** PMIC – Plano Municipal do ICMS Ecológico – Nativa do Brasil – Registro CREA nº 61.084.

REBAPP registrado – Retificação de Bordas em APP's – Áreas de Preservação Permanente e de Solução de Conflitos em Zoneamentos em Uso e Ocupação do Solo – autoria exclusiva REBAPP, criação, acervo e responsabilidade técnica registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – sob nº 61.084/20174739275 – Declaração/Certificação FACIAP de **Exclusividade** PMIC – Plano Municipal do ICMS Ecológico – Nativa do Brasil – Registro CREA nº 61.084.

PRÓMANANCIAL DO PARANÁ - Plano Municipal do ICMS Ecológico Especial de Manancial - registrado – autoria exclusiva PRÓMANANCIAL DO PARANÁ, autoria, criação, acervo e responsabilidade técnica registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – sob nº 61.084/1720214286340 – Declaração/Certificação FACIAP de **Exclusividade** PMIC – Plano Municipal do ICMS Ecológico – Nativa do Brasil – Registro CREA nº 61.084.

CONVITE

Para os municípios fazerem a **adesão** ao Programa **PRÓMANANCIAL DO PARANÁ**
e de BIODIVERSIDADE

Consiste em Capacitação para:

- ❖ Maior programa de aferição de variáveis e coeficientes ambientais de mananciais
- ❖ Aumentar os coeficientes ambientais computáveis no cálculo do ICMS Ecológico
- ❖ Permite o monitoramento dos índices publicados
- ❖ Criação do GGIA municipal e capacitação para elaboração do PMIC (inovação)
- ❖ Implantação das ferramentas para o gerenciamento municipal dos coeficientes e variáveis computáveis
- ❖ IDENTIFICA e VISITA os principais Diferenciais e Destaques dos mananciais e das UC's para DIVULGAÇÃO (contribui para o aumento da pontuação no ICMS Ecológico)
- ❖ Ferramenta de apoio ao gerenciamento de mananciais no combate à CRISE HÍDRICA (atual e futuras)

PMIC utiliza o projeto REBAPP

- REBAPP – Será premiado pelo CREA/PR – profissional Destaque do CREA PR - 2021

Termo de Cooperação Técnica

Nativa e AMSOP

Considerando:

A região sudoeste do PR possui o maior número de municípios que recebem ICMS Ecológico por manancial

Possui um dos desempenhos mais negativos do Estado (perdendo coeficientes)

Arrecadação de 25milhões de reais/ano - aproximadamente 2milhões de reais/mês

Cerca de 100mil/dia útil, sendo 80% deste total de manancial.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 736/2021

000010

Equipiano Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
736	Contratação de Serviço	01/10/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
575199-3	JULIA MORAIS PAIM	1038/2021	
Local			
Código	Nome		
73	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL	Em duas parcelas de	
Entrega			
	Local	Prazo	
	Sede da Administração Municipal	90 Dias	

Descrição:

Contratação da empresa para elaboração, Capacitação e Implantação do "Plano Municipal do ICMS Ecológico Especial de Manancial - Pró manancial do Paraná - PMIC Manancial "para a bacia hidrográfica de manancial do município inseridas no recebimento de ICMS Ecológico

Justificativa:

Justifica-se a necessidade da contratação de empresa capacitada para elaboração, Capacitação e Implantação do "Plano Municipal do ICMS Ecológico Especial de Manancial no município, para recuperação de coeficientes a nível estadual, haja visto que a região sudoeste do Paraná possui o maior número de municípios que recebem ICMS Ecológico por manancial do governo.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
018727	PLANO MUNICIPAL DO ICMS ECOLÓGICO ESPECIAL DE MANANCIAL PRÓMANANCIAL DO PARANÁ – PMIC Elaboração, Capacitação e Implantação do "Plano Municipal do ICMS Ecológico Especial de Manancial - Prómanancial do Paraná – PMIC Manancial" para a bacia hidrográfica de manancial do município inseridas no recebimento de ICMS Ecológico. * Aferição técnica das variáveis, parâmetros e coeficientes computáveis utilizados e inseridos no cálculo do ICMS Ecológico – categoria Manancial de abastecimento do município. * Elaboração do mapeamento REBAPP – Retificação das Bordas em APP's – Áreas de Preservação Permanente (nascentes) dos mananciais de abastecimento do município de atualização e aferição/retificação das bordas da área da bacia de contribuição computável no cálculo do ICMS Ecológico do Município. * Elaboração de mapeamentos quadro a quadro REBAPP para Retificação das Bordas em APP's – Áreas de Preservação Permanente e para Solução de Conflitos em Zoneamentos em Uso e Ocupação do Solo para orientação aos proprietários e produtores rurais que possuem imóveis em conflitos de APP's, como ferramenta para solução de conflitos nas bacias de mananciais de contribuição de captação de água para abastecimento público e de apoio à segurança, fortalecimento e prevenção contra crise hídrica. * Elaboração do Plano Municipal Especial de Manancial - Prómanancial do Paraná de melhoria da qualidade ambiental para o incremento contínuo dos coeficientes e variáveis qualitativas computáveis no cálculo do ICMS Ecológico de manancial. * Criação dos novos índices REBAPP de apoio ao gerenciamento dos coeficientes e variáveis ambientais municipais: IRQ – Índice REBAPP Quantitativo municipal; IRL - Índice REBAPP Locacional municipal; IRANN – Índice REBAPP de Afloramento Natural de Nascentes do município; – Índice REBAPP Perimetral Linear; MDN – Módulo de Densidade de Nascentes municipal. * Implantação do Grupo Gestor do Índice Ambiental do ICMS Ecológico do município (GGIA). * Capacitação especial: município saber calcular, monitorar, controlar, gerenciar, seus coeficientes e variáveis municipais computáveis no cálculo do ICMS Ecológico. * Metodologia exclusiva para o município gerenciar e monitorar seus coeficientes e variáveis ambientais para cálculos e para a criação e/ou incremento contínuo da % de evolução anual dos seus coeficientes e variáveis ambientais aplicadas ao ICMS Ecológico. * Município deter o conhecimento da dinâmica das variáveis, dos dados, dos cálculos, dos parâmetros e dos coeficientes, para criação de coeficientes (UC's), monitoramento, acompanhamento, gestão e de solução de conflitos em ICMS Ecológico. * Gerenciamento por parâmetros, variáveis e coeficientes e não por índices publicados (inovação). * Conhecimento do funcionamento do mecanismo e das fórmulas para o gerenciamento. * Suporte Técnico e de acompanhamento estendido, com apoio ao Monitoramento, Controle e Incremento dos coeficientes do município.	SERV	1,00	31.710,00	31.710,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 736/2021

Equipiano

Página:2

- * Capacitação para elaboração e encaminhamentos (protocolização) no órgão ambiental de Planos de Aplicação e Relatório Padronizado PMIC de organização e elaboração de documentos e de projetos de ICMS Ecológico municipal.
- * Implantação das ferramentas do Plano Municipal PMIC do ICMS Ecológico Especial de Manancial – Prómanancial do Paraná.
- * Capacitação para elaboração e implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC Especial de Manancial – Prómanancial do Paraná/PMIC Manancial.

TOTAL 31.710,00

TOTAL GERAL 31.710,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000012

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação da empresa para elaboração, Capacitação e Implantação do “Plano Municipal do ICMS Ecológico Especial de Manancial - Pró manancial do Paraná – PMIC Manancial “para a bacia hidrográfica de manancial do município inseridas no recebimento de ICMS Ecológico

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação da empresa para elaboração, Capacitação e Implantação do “Plano Municipal do ICMS Ecológico Especial de Manancial - Pró manancial do Paraná – PMIC Manancial “para a bacia hidrográfica de manancial do município inseridas no recebimento de ICMS Ecológico, ao custo máximo de **R\$ 31.710,00 (Trinta e Um Mil, Setecentos e Dez Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	500	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 01/10/2021.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação da empresa para elaboração, Capacitação e Implantação do “Plano Municipal do ICMS Ecológico Especial de Manancial - Pró manancial do Paraná – PMIC Manancial “para a bacia hidrográfica de manancial do município inseridas no recebimento de ICMS Ecológico

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, em que pretende a contratação direta, via inexigibilidade, da empresa **NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrita sob CNPJ **08.648.607/0001-94** para **Contratação da empresa para elaboração, Capacitação e Implantação do “Plano Municipal do ICMS Ecológico Especial de Manancial - Pró manancial do Paraná – PMIC Manancial “para a bacia hidrográfica de manancial do município inseridas no recebimento de ICMS Ecológico**, ao custo máximo de **R\$ 31.710,00 (Trinta e Um Mil, Setecentos e Dez Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamento, Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada, Carta de exclusividade e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva “**aos casos especificados na legislação**”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como ***inexigibilidade***.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Na inexigibilidade, artigo 25, a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo na hipótese de inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de inexigibilidade.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade: o Contrato Social e a Carta de Exclusividade** anexos ao Termo de Referência demonstram que a contratação direta com a empresa NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA e, de acordo com o entendimento do Acórdão 7700/2015 do TCU, a inexigibilidade evidencia a modalidade adequada para a contratação pretendida, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- II. **Justificativa de escolha:** o Termo de Referência indica que a escolha da referida empresa é a que melhor atende o interesse público e apresenta valores compatíveis para estimado do município para a contratação.
- III. **Justificativa de preço:** o Termo de Referência veio acompanhado de orçamento apresentado pela empresa, totalizando o valor de **R\$ 31.710,00** demonstrando que o preço proposto é condizente com os valores praticados no mercado;
- IV. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via inexigibilidade, da empresa **NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA** para **Contratação da empresa para elaboração, Capacitação e Implantação do “Plano Municipal do ICMS Ecológico Especial de Manancial - Pró manancial do Paraná - PMIC Manancial “para a bacia hidrográfica de manancial do município inseridas no recebimento de ICMS Ecológico, ao custo máximo de R\$ 31.710,00 (Trinta e Um Mil, Setecentos e Dez Reais).**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

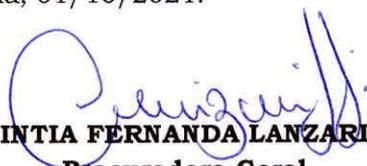
E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 01/10/2021.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000016

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação da empresa para elaboração, Capacitação e Implantação do “Plano Municipal do ICMS Ecológico Especial de Manancial - Pró manancial do Paraná – PMIC Manancial “para a bacia hidrográfica de manancial do município inseridas no recebimento de ICMS Ecológico.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação da empresa para elaboração, Capacitação e Implantação do “Plano Municipal do ICMS Ecológico Especial de Manancial - Pró manancial do Paraná – PMIC Manancial “para a bacia hidrográfica de manancial do município inseridas no recebimento de ICMS Ecológico, via Processo inexigibilidade, ao custo máximo de **R\$ 31.710,00 (Trinta e Um Mil, Setecentos e Dez Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 01/10/2021.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.648.607/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/01/2007
NOME EMPRESARIAL NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NATIVA DO BRASIL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios (Dispensada *) 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NICOLAU PAMPUCH	NÚMERO 188	COMPLEMENTO *****	
CEP 83.045-280	BAIRRO/DISTRITO AFONSO PENA	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ecmcontabilidade@ecmcontabilidade.com		TELEFONE (41) 3283-5040/ (41) 3282-4785	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/09/2021 às 11:37:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ 08.648.607/0001-94
NIRE 41205861656
2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

MARCELO LUBAS, brasileiro, natural de São Jose dos Pinhais/PR, nascido em 19/05/1967, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Nicolau Pampuch, 188, Bairro Afonso Pena na cidade de São Jose dos Pinhais no Estado do Paraná, CEP 83.045-280, portador da Carteira de Identidade RG 4.164.583-0 SSP/PR e CPF 610.572.319-91 e **LEILA CRISTINA DA ANUNCIACÃO LUBAS**, brasileira, natural de Arapongas/PR, nascida em 11/10/1972, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Nicolau Pampuch, 188, Bairro Afonso Pena na cidade de São José dos Pinhais no Estado do Paraná, CEP 83.045-280, portadora da Carteira de Identidade RG 5.651.301-9 SSP/PR e CPF 857.440.269-91, sócios componentes da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** que gira sob a denominação de **NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ 08.648.607.0001-94, com sede e foro à Rua Nicolau Pampuch, 188, Bairro Afonso Pena na cidade de São José dos Pinhais no Estado do Paraná, CEP 83.045-280, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41205861656 em sessão de 26 de Janeiro de 2007 e última Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 20201812258 em sessão de 24 de Abril de 2.020, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual modificar seu contrato Social Primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Altera o objeto social da sociedade que era **Prestação de Serviços de pesquisa, levantamento, estudos, diagnóstico, assessoria, consultoria, planejamento, execução de projetos florestais, ambientais, industriais, agrossilvipastoris (agroindústrias, agropecuário), desenvolvimento de tecnologias, metodologias, técnicas e processos e protótipos de produtos da indústria madeireira e moveleira, de marketing e publicidade florestal e ambiental e Compra, venda e aluguel de imóveis próprios** passa a ser **Prestação de serviços de pesquisa, levantamento, estudos, diagnóstico, assessoria, consultoria, planejamento, execução de projetos florestais, ambientais, e de**

NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ 08.648.607/0001-94
NIRE 41205861656

2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

serviços em saneamento básico: água, esgoto, drenagem e resíduos sólidos urbanos, industriais, agrossilvipastoris (agroindústrias, agropecuário), desenvolvimento de tecnologias, metodologias, técnicas e processos, e protótipos de produtos da indústria madeireira e moveleira, de marketing e publicidade florestal e ambiental e Compra, venda e aluguel de imóveis próprios.

Cláusula Segunda: Venda de quotas:

- O sócio **MARCELO LUBAS**, que possui R\$ 9.000,00 (Nove mil) reais, divididos em 9.000 (Nove mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, vende à sócia **LEILA CRISTINA DA ANUNCIAÇÃO LUBAS** a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil) reais, divididos em 4.000 (Quatro mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Cláusula Terceira: Em decorrência das alterações acima, fica O Capital Social inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do País, na importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil) reais, divididos em 10.000 (Dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, assim distribuído entre os sócios atuais:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
MARCELO LUBAS	5.000	5.000,00	50,00
LEILA CRISTINA DA ANUNCIAÇÃO LUBAS	5.000	5.000,00	50,00
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social original, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Quinta: Os sócios resolvem consolidar o contrato social da sociedade **NATIVA BRASIL -PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA.**

NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ 08.648.607/0001-94
NIRE 41205861656
2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDADO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO
LTDA
CNPJ 08.648.607/0001-94 – NIRE: 41205861656

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

MARCELO LUBAS, brasileiro, natural de São Jose dos Pinhais/PR, nascido em 19/05/1967, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Nicolau Pampuch, 188, Bairro Afonso Pena na cidade de São Jose dos Pinhais no Estado do Paraná, CEP 83.045 280, portador da Carteira de Identidade RG 4.164.583-0 SSP/PR e CPF 610.572.319-91
LEILA CRISTINA DA ANUNCIÇÃO LUBAS, brasileira, natural de Arapongas/PR, nascida em 11/10/1972, maior, casada sob o regime de comunhão Parcial de bens, empresária, residente e domiciliado à Rua Nicolau Pampuch, 188, Bairro Afonso Pena na cidade de São José dos Pinhais no Estado do Paraná, CEP 83.045-280, portador da Carteira de Identidade RG 5.651.301-9 SSP/PR e CPF 857.440.269-91, resolvem, consolidar a **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** que gira sob a denominação de **NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ 08.648.607/0001-94, com sede à Rua Nicolau Pampuch, 188, Bairro Afonso Pena na cidade de São José dos Pinhais no Estado do Paraná, CEP 83.045-280, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41205861656 em sessão de 26 de Janeiro de 2007, resolvem pôr este instrumento particular de Contrato, consolidar a **SOCIEDADE LIMITADA**, pêlos dispositivos legais aplicáveis a matéria e pelas cláusulas seguintes:

Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Prazo.

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação empresarial de **NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**, com sede à Rua Nicolau Pampuch, 188, Bairro Afonso Pena na cidade de São José dos Pinhais no Estado do Paraná, CEP 83.045-280.

NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ 08.648.607/0001-94
NIRE 41205861656
2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá abrir ou fechar filiais e escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou internacional, por deliberação da administração.

Cláusula Segunda: O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de **Prestação de serviços de pesquisa, levantamento, estudos, diagnóstico, assessoria, consultoria, planejamento, execução de projetos florestais, ambientais, e de serviços em saneamento básico: água, esgoto, drenagem e resíduos sólidos urbanos, industriais, agrossilvipastoris (agroindústrias, agropecuário), desenvolvimento de tecnologias, metodologias, técnicas e processos, e protótipos de produtos da indústria madeireira e moveleira, de marketing e publicidade florestal e ambiental e Compra, venda e aluguel de imóveis próprios.**

Cláusula Terceira: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo o início de suas atividades em 10 de Janeiro de 2.007.

Capítulo II – Do Capital Social.

Cláusula Quarta: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do País, na importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil) reais, divididos em 10.000 (Dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
MARCELO LUBAS	5.000	5.000,00	50,00
LEILA CRISTINA DA ANUNCIAÇÃO LUBAS	5.000	5.000,00	50,00
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00

Capítulo III – Das Quotas, Responsabilidade e Administração.

NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ 08.648.607/0001-94
NIRE 41205861656
2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Quinta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, sob qualquer título ou pretexto a terceiros estranhos à sociedade, sem o expreso consentimento dos sócios por escrito, os quais têm em igualdade de condições e na proporção das quotas de capital de cada um, o direito de preferência aos sócios que queiram adquirir.

Cláusula Sexta: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá À **MARCELO LUBAS**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizando o uso do nome empresarial, vedando no entanto o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como abono, aceite, aval, endossos e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos procuradores e de terceiros em prejuízo da sociedade.

Parágrafo Primeiro: O administrador compete assinatura **INDIVIDUAL**, na forma de representação ativa e passiva, judicial, extrajudicial da sociedade.

Parágrafo Segundo: O administrador pode constituir procuradores com poderes específicos para representá-lo na sociedade, para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Para compra de ativos imobilizados, veículos, aquisição, alienações ou onerações de qualquer natureza, compromissos contratuais, contratações financeiras e aceite de duplicatas será necessária a assinatura do administrador, ou de um procurador.

Parágrafo Quarto: Para abertura de conta corrente, assinaturas endossos de duplicatas, será necessária a assinatura do administrador, ou de um procurador.

NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ 08.648.607/0001-94
NIRE 41205861656

2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Quinto: Para recibo de pagamento efetuado em forma de cheques nominativos ou qualquer outro título a ordem da sociedade, descontos de duplicatas a favor e a ordem de conta bancária da sociedade, requisição de talonários de cheques, será necessária a assinatura do administrador, ou de um procurador.

Parágrafo Sexto: Caberá isoladamente ao administrador a representação da sociedade em juízo, sendo permitida a constituição de procuradores especialmente para este fim.

Parágrafo Sétimo: O administrador que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró – labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos administradores, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada com despesa de administração da sociedade.

Parágrafo Oitavo: Fica estabelecido que nenhum dos sócios poderá utilizar sua participação nas quotas de Capital da Sociedade como garantia de aval e/ou penhora.

Capítulo IV – Do Exercício Social, Balanço, Lucros, Perdas e Conselho Fiscal.

Cláusula Oitava: O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- a) Havendo lucros, o valor líquido será distribuído entre os sócios na proporção de suas quotas;
- b) Havendo prejuízo, o valor líquido será suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Cláusula Nona: Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza assembleia de administradores. Compete ao administrador decidir sobre os negócios da sociedade; as deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados

NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ 08.648.607/0001-94
NIRE 41205861656

2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

segundo o valor das quotas de capital de cada um. (art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002).

Parágrafo Primeiro: Para formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital social.

Parágrafo Segundo: Prevalece a decisão sufragada por maioria do número de administradores no caso de empate, e, se este prevalecer, decidirá o juiz.

Capítulo V – Da Retirada ou Sucessão de Sócios

Cláusula Décima: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisar retirar-se da sociedade por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social indicando o evento e registrado na Junta Comercial em 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento de um dos sócios, os herdeiros maiores fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, ressalvando-se entretanto, que somente um dos herdeiros aptos poderá ser incluído na sociedade.

Parágrafo Segundo: Inexistindo herdeiros maiores ou, caso os sucessores não tenham interesse em continuar na sociedade, deverão na forma da Lei e dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do óbito, manifestar expressamente o interesse de apurarem seus haveres sociais.

Parágrafo Terceiro: Para qualquer motivo que seja para a saída do sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstrações de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes, o valor apurado será pago na forma e condições da cláusula décima segunda.

NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ 08.648.607/0001-94
NIRE 41205861656

2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Quarto: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requer a averbação.

Cláusula Décima Primeira: O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer, por escrito, suas quotas e haveres na sociedade, aos sócios remanescentes no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento.

Parágrafo Primeiro: Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes têm o dever de responder por escrito ao sócio retirante, se tem ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.

Parágrafo Segundo: Havendo interesse dos sócios remanescentes para a compra das quotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na cláusula décima terceira deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Somente com a recusa dos sócios remanescentes por escrito no prazo legal da data da oferta é que as quotas do sócio retirante podem ser oferecidas a pessoa estranha à sociedade.

Parágrafo Quarto: O sócio não pode ser substituído no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em modificação contratual.

Cláusula Décima Segunda: Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída dos sócios da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especial, com a demonstração do resultado do exercício, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, cujo valor apurado será somado com o valor comercial se for o caso e pagos pela sociedade ou pelo sócio remanescente, em 12 (doze) parcelas mensais iguais sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias da data da comunicação e as demais parcelas, nos mesmos dias dos meses seguintes.

NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ 08.648.607/0001-94
NIRE 41205861656
2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Capítulo VI – Da Dissolução, Desimpedimento e Divergência

Cláusula Décima Terceira: Dissolve-se a sociedade quando ocorrer qualquer um dos eventos:

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Na falta de pluralidade dos sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula Décima Quarta: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Décima Quinta: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei n.º 10.406 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

Capítulo VII – Das Disposições Gerais

Cláusula Décima Sexta: As decisões administrativas, bem como modificação do contrato social que tenha por objetivo matéria indicada no art. 997 da Lei n.º 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

Cláusula Décima Sétima: Fica eleito o foro de São José dos Pinhais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ 08.648.607/0001-94
NIRE 41205861656
2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, digitalmente, o presente instrumento, em única via obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos fielmente, por si e por seus herdeiros.

São José dos Pinhais, 27 de Maio de 2.020.

MARCELO LUBAS
RG 4.164.583-0 SSP/PR
CPF 610.572.319-91

LEILA CRISTINA DA ANUNCIACÃO LUBAS
RG 5.651.301-9 SSP/PR
CPF 857.440.269-91



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
61057231991	MARCELO LUBAS
85744026991	LEILA CRISTINA DA ANUNCIACAO LUBAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2020 13:45 SOB N° 20202460533.
PROTOCOLO: 202460533 DE 28/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002163144. NIRE: 41205861656.
NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



2º RTD - CURITIBA/PR

Nº 1 1 2 0 1 0 2

PROTOCOLO

TABELA DE HONORÁRIOS – ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS ENGENHEIROS AMBIENTAIS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os honorários profissionais deverão ser fixados antecipadamente, preferencialmente em contrato assinado pelo profissional e pelo contratante.

Todo o contrato para a prestação de qualquer serviço de Engenharia Ambiental, inclusive projeto, deverá ser registrado pelo profissional, sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA/PR.

Em caso de vínculo empregatício, o profissional deverá registrar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Cargo e Função no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA/PR

A presente tabela refere-se sempre aos Honorários Mínimos. Todo acréscimo sobre estudo ou projeto, variantes ou novos projetos para a mesma obra serão cobrados separadamente.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2. CÁLCULO DOS HONORÁRIOS

As remunerações constantes da tabela foram calculadas em função:

- do tempo gasto pelo profissional;
- da complexidade do serviço;
- do custo efetivo ou valor estimado dos projetos, obras ou serviços;
- da medida linear ou superficial;

O tempo despendido, bem como os gastos efetuados pelo profissional na preparação do trabalho, tais como deslocamentos, viagens, pernoites e outros, serão acrescidos ao valor final dos honorários.





3. SALÁRIO MÍNIMO PROFISSIONAL (SMP)

As atividades do Engenheiro Ambiental devem caminhar alinhadas às Leis Federais nº 5.194 / 1966 e nº 4.950-A / 1966. Além disso, suas atividades devem ser alicerçadas no Código de Ética do Profissional de Engenharia.

O Salário Mínimo Profissional, conforme a Lei Federal nº 4.950-A / 1966 para jornada de seis horas diárias, é calculado sobre o valor de seis salários mínimos.

4. HORA TÉCNICA MÍNIMA

Para os trabalhos técnicos cujos honorários não possam ser calculados em função da Obra ou Serviço, o profissional será remunerado pelo tempo gasto para a elaboração do serviço, sendo o valor da Hora Técnica Mínima fixada em R\$ 190,00.

Definir de acordo com categoria profissional de consultores, que são:

- Profissional Júnior (com até 5 anos de experiência profissional);
- Profissional Pleno (entre 6 e 10 anos de experiência profissional);
- Profissional Sênior (mais de 10 anos de experiência profissional ou com mestrado);
- Profissional Master (mais de 20 anos de experiência profissional, ou com doutorado).

O valor da hora técnica corresponde ao tempo dedicado efetivamente à elaboração de projeto, trabalho ou serviço técnico. Para as atividades administrativas, o profissional poderá considerar valores diferentes por hora de trabalho.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

5.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

Se o comprovante de vínculo empregatício for por meio de carteira de trabalho assinada deverá obedecer a tabela abaixo.

VÍNCULO EMPREGATÍCIO POR MEIO DE CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS)	
Jornada Diária	Quantidade de Salários
Até 6 horas	6 mínimos vigentes
7 horas	7,5 mínimos vigentes
8 horas	9 mínimos vigentes

O salário mínimo profissional deverá estar de acordo com o item 3. Se o comprovante de vínculo do profissional Responsável Técnico com a empresa for contrato de prestação de serviços, deverão ser observados os itens:

5.1.1. Objeto do Contrato

O profissional deverá ser contratado na qualidade / condição de Responsável Técnico pelas atividades desenvolvidas pela contratante (Pessoa Jurídica).

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

5.1.2. Carga Horária

A carga horária deverá estar definida no contrato, por exemplo: 04:00 horas diárias, 06:00 horas diárias ou 08:00 horas diárias. A carga horária mínima deverá seguir os valores estabelecidos pelo CREA-PR para a modalidade Civil, conforme Tabela de Carga Horária por Modalidade abaixo.

MODALIDADE	Quantidade de Empresas que o profissional poderá responder	Carga Horária Mínima – por empresa	Carga Horária Máxima – para somatória de todas as empresas:	Distância entre empresas
Civil	3	Não há limitação	Não há limitação	Não há limitação





5.1.3. Remuneração Mensal

Deverá ser respeitado o parâmetro de 1 salário mínimo mensal para cada hora diária trabalhada. O valor no contrato deverá ser expresso em reais, por exemplo: se a carga horária for 2 horas/dia, a remuneração será 2 salários mínimos/mês.

5.1.4. Prazo de Contrato

Conforme estabelece o Código Civil Lei n.º 10.406/2002, art. 598 - os contratos de prestação de serviços terão como prazo máximo 4 anos, podendo ser renovados por períodos sucessivos de até 4 anos. Portanto, não poderão mais ser aceitos contratos de prestação de serviços com prazo indeterminado.

A data de início do contrato de prestação de serviços deverá ser a mesma data de início registrada na ART de Cargo ou Função Técnica.

Não haverá necessidade de anotar a data fim do contrato nas ARTs de Desempenho de Cargo ou Função Técnica, não sendo assim necessária nova ART de Desempenho de Cargo ou Função Técnica a cada renovação.

6. ASSESSORIA

Prestação sistemática de trabalho profissional, de orientação técnica, por tempo ou prazo determinado ou para finalidade específica.

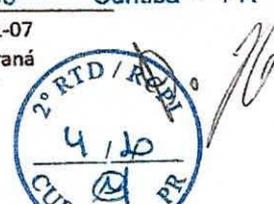
Em caráter consultivo: mediante ajuste prévio, em função do número de horas técnicas utilizadas.

Em caráter efetivo: salário mínimo profissional estabelecido por lei.

7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS ENGENHEIROS AMBIENTAIS – APEAM. CNPJ 09.255.901/0001-07
 Endereço: Rua Doutor Jorge Meyer Filho, 93 – Jardim Botânico. CEP 80210-190 - Curitiba - Paraná
www.apeam.com.br | apeampr@gmail.com - apeam@apeam.com.br | (41) 99525-0017





2º RTD - CURITIBA/PR

Nº 1 120 102

PROTOCOLO

É o conjunto de ações objetivando dar condições ao contratante de adotar e utilizar técnicas recomendadas para o êxito do seu empreendimento.

7.1. Consulta Técnica, Pareceres e Estudos

Honorários cobrados à razão de uma (01) Hora Técnica por hora ou fração do tempo despendido ou, em função da complexidade do assunto, mediante ajuste prévio com o contratante.

8. PERÍCIA E AVALIAÇÃO

8.1. Perícia

Perícia é uma vistoria complementada com investigação das causas de um evento e seus resultados, com conclusões técnicas e financeiras fundamentadas. Os honorários dos peritos e as condições de pagamento serão fixados pelo juiz em sentença, atendendo a natureza da perícia, conteúdo substancial do trabalho, tempo consumido, interesse em discussão e valor da causa.

8.2. Avaliação

É uma determinação técnica e justificada do valor de um bem ou de um direito. Constitui a consequência de uma vistoria e, possivelmente, também de uma perícia.

Nas avaliações de imóveis, máquinas, equipamentos, instalações e complexos industriais, de que atingido, no mínimo, o nível de precisão Normal, previsto no item 7.3 da NBR 5676/90, os honorários poderão ser calculados conforme equação:

$$H = 880 + 0,0016 \times A$$

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





Em que:

H = Honorário Procurado

A = Valor da Avaliação

Fonte: Instituto de Avaliação e Perícias de Engenharia de Santa Catarina

9. AULAS, PALESTRAS E CONFERÊNCIAS

Honorários vinculados à hora técnica ou, em função da complexidade do assunto, mediante ajuste prévio com o contratante.

10. ESTUDOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS

Honorários vinculados à hora técnica ou, dependendo da complexidade do serviço ou obra, mediante acerto prévio com o contratante.

10.1. Licenciamento Ambiental

Elaboração de projetos, estudos, entre outros, para licenciamento ambiental conforme legislação vigente.

Honorários vinculados à hora técnica ou, dependendo da complexidade do serviço ou obra, mediante acerto prévio com o contratante, desde que não seja inferior a 8 horas técnicas.

10.2. Projetos e Estudos Individualizados

Os projetos e estudos individualizados com maior recorrência entre os profissionais da Engenharia Ambiental encontram-se listados na tabela a seguir, com a indicação de valores de referência conforme consulta pública realizada pela APEAM, e posteriormente avaliada pela Diretoria Executiva, e aprovada em Assembleia.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





Ressalta-se que os valores são uma referência para os profissionais, mas dependendo do porte, complexidade, distância, potencial poluidor, dentre outros fatores, poderão ser reavaliados na elaboração de orçamentos.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



2º RTD - CURITIBA/PR
 Nº 1120102
 PROTOCOLO



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



ATIVIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	OBSERVAÇÃO
Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	Simplificado: R\$ 1.300,00 Completo: R\$ 2.200,00	-
Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS	Simplificado: R\$ 1.400,00 Completo: R\$ 2.300,00	-
Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC	Simplificado: R\$ 1.400,00 Completo: R\$ 2.300,00	-
Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - RGRCC	R\$ 2.000,00	-
Elaboração de Plano de Controle Ambiental - PCA	PP / BI: R\$ 3.200,00	-
Realização de Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA	PP (Até 10 tipos de resíduos): R\$ 1.000,00 MP (10 a 20 tipos de resíduos): R\$ 1.600,00 GP (Acima de 20 tipos de resíduos): R\$ 2.500,00	-
Realização de Declaração de Carga Poluidora junto ao IAP	PP: R\$ 1.500,00	-
Realização de Inventário de Resíduos Industriais junto ao IAP	PP (Até 10 tipos de resíduos): R\$ 1.500,00 MP (10 a 20 tipos de resíduos): R\$ 2.500,00 GP (Acima de 20 tipos de resíduos): R\$ 3.500,00	-
Elaboração de Programa de Monitoramento de Emissões Atmosféricas	R\$ 3.300,00	-
Elaboração de Relatórios de Monitoramento de Emissões Atmosféricas	R\$ 2.200,00	-
Teste e Laudo de Percolação	R\$ 1.000,00	Por teste

B

000036



ATIVIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	OBSERVAÇÃO
Dispensa de Licença Ambiental / Autorização Ambiental de Funcionamento	R\$ 1.600,00	Sem estudo técnico
Cadastro e Consulta da Tipologia de Licença Ambiental no SGA	R\$ 400,00	-
Laudo Ruído Ambiental	PP: R\$ 1.100,00	-

Legenda: PP = Pequeno Porte. MP = Médio Porte. GP = Grande Porte. BI = Baixo Impacto.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1120102
PROTOCOLO

D,